



ESTATUTO da "EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHO", aprovado pela Assembléia de Fundação realizada em 04 de julho de 2.012, alterado em 23 de setembro de 2.016.

CAPITULO I

Denominação, sede, foro, prazo e ano social

Art. 1º - A "Equipe de Ciclismo Barreirinho", com o nome de fantasia "BARREIRINHOS", rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes tendo:

- a) SEDE SOCIAL – Que antes era na Avenida Presidente Getúlio Vargas s/nº Qd. 06 Lt. 07 Setor Santa Mônica – Mozarlândia Goiás, CEP: 76700-000, passa a ser na Avenida Eptácio Rego Qd 26 Lt 09 Setor Central Mozarlândia Goiás, CEP: 76700-000.
- b) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de novembro a dezembro.

CAPITULO II

Dos objetivos sociais

Art. 2º - A "EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHO" tem por objetivo:

- a) Congregar todos os ciclistas;
- b) A organização sócio-econômica dos ciclistas associados;

EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHOS

CNPJ 17.232.029/0001-00

Av. Presidente Getulio Vargas Qd. 06 Lt.07 Mozarlândia – Goiás
Setor Santa Mônica – CEP 76700-000 Desde 05 de julho de 2012

"Saúde Qualidade de Vida "



c) Desenvolver atividades de apoio aos ciclistas, promover convênios com entidades públicas ou privadas que visem a melhoria das condições de vida dos associados e angariar recursos de órgão bancários, entidade pública e privadas bem como financiamentos;

d) Defender os interesses dos associados.

Art. 3º - A Associação será representada ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE pelo presidente da sua Diretoria Executiva, respondendo seus associados, subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela entidade a qualquer título, desde que consultados em assembléia.

Art. 4º - A Associação somente será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral Especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo Único – Hipótese de ser decidida a extinção da Associação, caberá a Assembléia Geral da destinação do patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO III

Do Quadro Social:

Art. 5º - Poderão ser associados da Entidade todos os ciclistas, desde que atendam os requisitos básicos da entidade, e ainda que tenham a aprovação dos membros da Diretoria Executiva.

§ 1º - Para associar-se o interessado preencherá uma proposta fornecida pela "EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHO" e assinará com outro associado proponente.

EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHOS

CNPJ 17.232.029/0001-00

Av. Presidente Getulio Vargas Qd. 06 Lt.07 Mozarlândia – Goiás

Setor Santa Mônica – CEP 76700-000 Desde 05 de julho de 2012

"Saúde Qualidade de Vida "



§ 2º - Aprovada a proposta pela Diretoria o candidato assumirá a contribuição de cotas nos termos e condições previstas neste Estatuto, bem como assinará juntamente com o presidente o livro ou ficha de matrícula, completando sua admissão na ENTIDADE.

§ 3º - cumprindo o que dispõe o parágrafo anterior o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Associação.

CAPITULO IV

Dos Direitos e deveres dos associados

Art. 6º- São direitos dos ASSOCIADOS:

- 1- Votar e ser votado para os cargos eletivos; desde que estejam quites com a Associação;
- 2- Gozar de todos os benefícios instituídos pela Associação;
- 3- Requerer por escrito da Diretoria Executiva apuração de quaisquer irregularidades na administração da Associação;
- 4- Tomar parte nas Assembléias;
- 5- Propor a Diretoria Executiva medidas de interesse que elevem a melhoria de prestação de serviços para os associados;

Art. 7º São deveres dos Associados:

- 1- Cumprir as disposições da Diretoria Executiva bem como as normas deste Estatuto;
- 2- Desempenhar com dedicação as atribuições do cargo para o qual foi eleito;
- 3- Zelar pelo patrimônio da Associação e seu nome perante a opinião pública;

EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHOS

CNPJ 17.232.029/0001-00

Av. Presidente Getulio Vargas Qd. 06 Lt.07 Mozarlândia – Goiás

Setor Santa Mônica – CEP 76700-000 Desde 05 de julho de 2012

“Saúde Qualidade de Vida “



- 4- Saldar pontualmente seus compromissos para com a Associação;
- 5- Comunicar a Associação a atitude indevida ou fora dos padrões estatutários por algum associado;
- 6- Respeitar as normas ambientais e sanitárias vigente no país;

Art. 8º - O patrimônio da Associação se constituirá de bens móveis e imóveis, contribuições e donativos;

Art. 9º - A receita prevista e a despesas fixada para cada exercício financeiro, constituirão o orçamento próprio elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Estrutura da Entidade

Art. 10 – A Entidade constitui-se dos seguintes Órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva e,

III – Conselho Fiscal.

I – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 – A Assembléia Geral dos associados é o órgão máximo da Entidade, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Entidade e suas deliberações vinculam a todos os associados ainda que ausentes ou discordantes.

EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHOS

CNPJ 17.232.029/0001-00

Av. Presidente Getulio Vargas Qd. 06 Lt.07 Mozarlândia – Goiás

Setor Santa Mônica – CEP 76700-000 Desde 05 de julho de 2012

“Saúde Qualidade de Vida “



Art. 12 – A assembléia Geral será convocada e dirigida pelo presidente da Diretoria Executiva, após deliberação da mesma.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por 20% (vinte por cento) dos associados que sejam quites com a Associação após uma solicitação formal não atendida.

§ 2º - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) que esteja na infrigência de qualquer disposição do Art. 7º nos itens 1,2,3,4,5, deste estatuto.

Art. 13 – Compete a Assembléia Geral Ordinária: reunir-se obrigatoriamente uma vez ao ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder o termino do exercício social cabendo-lhe;

1) deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela Diretoria Executiva referente ao exercício anterior compreendendo:

- a) relatório da Diretoria;
- b) Balanço acompanhado de demonstrativo d resultado;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Deliberar sobre o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A matéria a ser deliberada em Assembléia Geral terá validade para sua aprovação quando constar expressamente do Edital de Convocação baixado pelo presidente da Diretoria Executiva.

Art. 14 – A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessários e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos associados, desde que mencionado no edital de convocação.

EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHOS

CNPJ 17.232.029/0001-00

Av. Presidente Getulio Vargas Qd. 06 Lt.07 Mozarlândia – Goiás

Setor Santa Mônica – CEP 76700-000 Desde 05 de julho de 2012

“Saúde Qualidade de Vida “



Parágrafo Único – Compete tanto à Assembléia Ordinária quanto à Extraordinária a destituição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 15 – As assembleias reunir-se-ão com a presença de 2/3 (dois terços) do numero de associados em condições de votarem primeira em convocação em 2º (segunda) com a metade mais 01 (um) dos associados e em 3º e última com o mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral dar-se-á na forma deste Estatuto com antecedência mínimo de 10 (dez) dias para primeira convocação, meia hora para a segunda e mais meia hora para a terceira e ultima convocação.

§ 2º - As 03 (três) convocações deverão ser feitas em um único edital desde que dele conste expressamente os prazos para cada uma.

VIII DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva será composta por seis membros, todos associados e eleitos em Assembléia Geral, para o mandato de 02 (dois) anos com as funções de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, podendo ser reeleitos quantos vezes necessário.

Art. 17 – É de competência da Diretoria Executiva:

- 1- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;*
- 2- Atender às decisões da Assembléia Geral;*
- 3- Planejar e traçar normas para as operações e serviços da entidade;*
- 4- Apresentar á Assembléia Geral a prestação de contas referente ao exercício anterior;*
- 5- Decidir quanto a opinião ou exclusão de associados, bem como disciplinar os infratores deste estatuto;*

EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHOS

Av. Presidente Getulio Vargas Qd. 06 Lt.07 Mozarlândia – Goiás
Setor Santa Mônica – CEP 76700-000 Desde 05 de julho de 2012

CNPJ 17.232.029/0001-00

“Saúde Qualidade de Vida “



- 6- Remanejar membros da Diretoria Executiva quando necessário;
- 7- Reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando necessário;
- 8- Deliberar validamente com a maioria dos presentes.

Art. 18 – Ao presidente compete:

- a) Convocar e Presidir reuniões da Diretoria Executiva bem como as Assembléias Gerais;
- b) Supervisionar as atividades das Assembléias;
- c) Assinar cheques bancários conjuntamente com o Secretário Tesoureiro.

§ 1º - Ao Vice-presidente cabe:

- a) interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente bem como substituí-lo em seus eventuais impedimentos.

§ 2º - ao 1º Secretário cabe lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos. 2º Secretário substituir o primeiro na sua ausência.

§ 3º- Ao 1º Tesoureiro compete, receber e pagar todo e qualquer numerário pertencente às atividades da ENTIDADE, 2º tesoureiro, substituir o primeiro na sua ausência.

Art. 19 – O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX



Art. 21 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por trimestre e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, com a participação no mínimo de 03 (três) membros.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar toda e qualquer atividade da ENTIDADE.
- b) Conferir trimestralmente o saldo do numerário existente no caixa;
- c) Dar parecer para aprovação do balanço no final do exercício visando sua homologação pela Assembléia competente;
- d) Fiscalizar a qualquer momento a contabilidade;
- e) Comunicar as irregularidades observadas à Diretoria Executiva afim de que as mesmas sejam sanadas.

Art. 23 – A Associação dever ter os seguintes livros:

- a) Matrículas ou fichas;
- b) Atas da Diretoria Executiva;
- c) Atas de Assembléia Gerais;
- d) Atas do Conselho Fiscal;
- e) Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- f) Fiscais e contábeis obrigatórios.
- g) Das Eleições.

Art. 24 – O processo de eleição para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ficará a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHOS

Av. Presidente Getulio Vargas Qd. 06 Lt.07 Mozarlândia – Goiás
Setor Santa Mônica – CEP 76700-000 Desde 05 de julho de 2012

“Saúde Qualidade de Vida”

CNPJ 17.232.029/0001-00



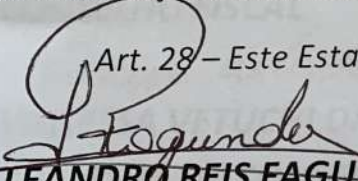
Das Disposições Gerais e Transitórias:

Art. 25 – Os Associados não responderão subsidiariamente pelas dívidas contraídas em nome da Entidade quando comprovadamente não foram respeitadas a natureza da atividade da “EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHO”.

Art. 26 – A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal elaborarão seus respectivos regimentos quando acharem necessários, os quais serão apreciados pela Assembléia Geral.

Art. 27 – É vedado quaisquer vínculos político partidário, religioso e discriminação racial dentro da Associação.

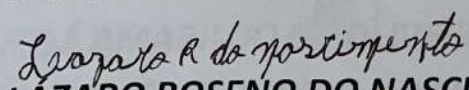
Art. 28 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO REIS FAGUNDES

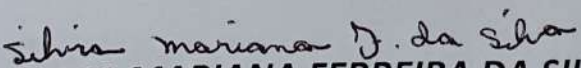
Presidente


SIDERLEI TEODORO DA SILVA

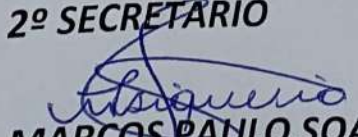
VICE PRESIDENTE


LAZARO ROSENO DO NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO


SILVIA MARIANA FERREIRA DA SILVA

2º SECRETÁRIO


MARCOS PAULO SOARES DE SIQUEIRA
EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHOS

Av. Presidente Getulio Vargas Qd. 06 Lt.07 Mozarlândia – Goiás
Setor Santa Mônica – CEP 76700-000 Desde 05 de julho de 2012

“Saúde Qualidade de Vida”

CNPJ 17.232.029/0001-00



1º TESOUREIRO

[Signature]
HELIOMAR PINTO DA SILVA

2º TESOUREIRO

[Signature]
ADAIR RIBEIRO DA SILVA

CONSELHO FISCAL

[Signature]
VALDIVINA RUAS DA SILVA

CONSELHO FISCAL

[Signature]
VANESSA VETUCHI DA SILVA
SUPLANTE DE CONSELHO FISCAL

MARCOS AURELIO SILVEIRA

SUPLANTE DE CONSELHO FISCAL

[Signature]
JOSÉ AMARILDO DE OLIVEIRA

SUPLANTE DE CONSELHO FISCAL

EQUIPE DE CICLISMO BARREIRINHOS

Av. Presidente Getulio Vargas Qd. 06 Lt.07 Mozarlândia – Goiás
Setor Santa Mônica – CEP 76700-000 Desde 05 de julho de 2012

“Saúde Qualidade de Vida”

CNPJ 17.232.029/0001-00